



"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado"

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Número do Ato:** 14095

**Data do Ato:** quarta-feira, 29 de Maio de 2019

**Data de Publicação no DOE:** quinta-feira, 30 de Maio de 2019

**Ementa:** Altera a Lei Estadual nº 11.918, de 16 de junho de 2010, que dispõe sobre a extinção do Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária - IPRAJ e a reestruturação administrativa dos serviços auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e

## **LEI Nº 14.095 DE 29 DE MAIO DE 2019**

**Altera a Lei Estadual nº 11.918, de 16 de junho de 2010, que dispõe sobre a extinção do Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária - IPRAJ e a reestruturação administrativa dos serviços auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e dá outras providências.**

---

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 12 da Lei Estadual nº 11.918, de 16 de junho de 2010, fica acrescido do inciso XV, com a seguinte redação:

"XV - os saldos de feitos não identificados e sem movimentação há mais de 05 (cinco anos), compreendendo o principal e os rendimentos financeiros que encontram-se nas contas mantidas no Banco do Brasil, sob os nos 0300119944007 e 5000131734200." (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de maio de 2019.

***RUI COSTA***

***Governador***

Bruno Dauster

Secretário da Casa Civil